



**CONTRATO Nº 095/2021, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESCADA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA J. P. RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a sociedade **J. P. RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.312.006/0001-13, estabelecida na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 320, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.210-000, e-mail: [jraposoconsult@gmail.com](mailto:jraposoconsult@gmail.com), telefone: (81) 3253.1743, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **JULIANA PIRES RAPOSO DE MATOS SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Av. Bernardo Vieira de Melo, Nº 1204, Aptº 606, Piedade -, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CPF sob o nº 027.900.494-08 e RG nº 4.624.456 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 046/2021**, modalidade **Tomada de Preço nº 003/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, ESCADA/PE.**

#### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **Tomada de Preço nº 003/2021**;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:**

3.1 Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de **R\$ 331.350,84 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta de Preço constante nos altos do processo adjudicado e Homologada.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2021, através da Prefeitura Municipal de Escada/PE, na seguinte dotação:

**Secretaria de Infraestrutura:**

**Órgão:** 20- Poder Executivo.

**Unidade:** 09- Gabinete do Secretário.



Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Infraestrutura.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o termino do exercício corrente.

## **6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Escada/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:**

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- b) Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

### **8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**





- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **10.0 CLAUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

12.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Escada/PE, 28 de junho de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE ESCADA**  
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80  
**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional

---

**J. P. RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA**  
**EIRELI**  
CNPJ/MF: 28.312.006/0001-13  
**JULIANA PIRES RAPOSO DE MATOS SOUZA**



PREFEITURADA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

Sócia Administradora  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :





PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO nº 003/2021

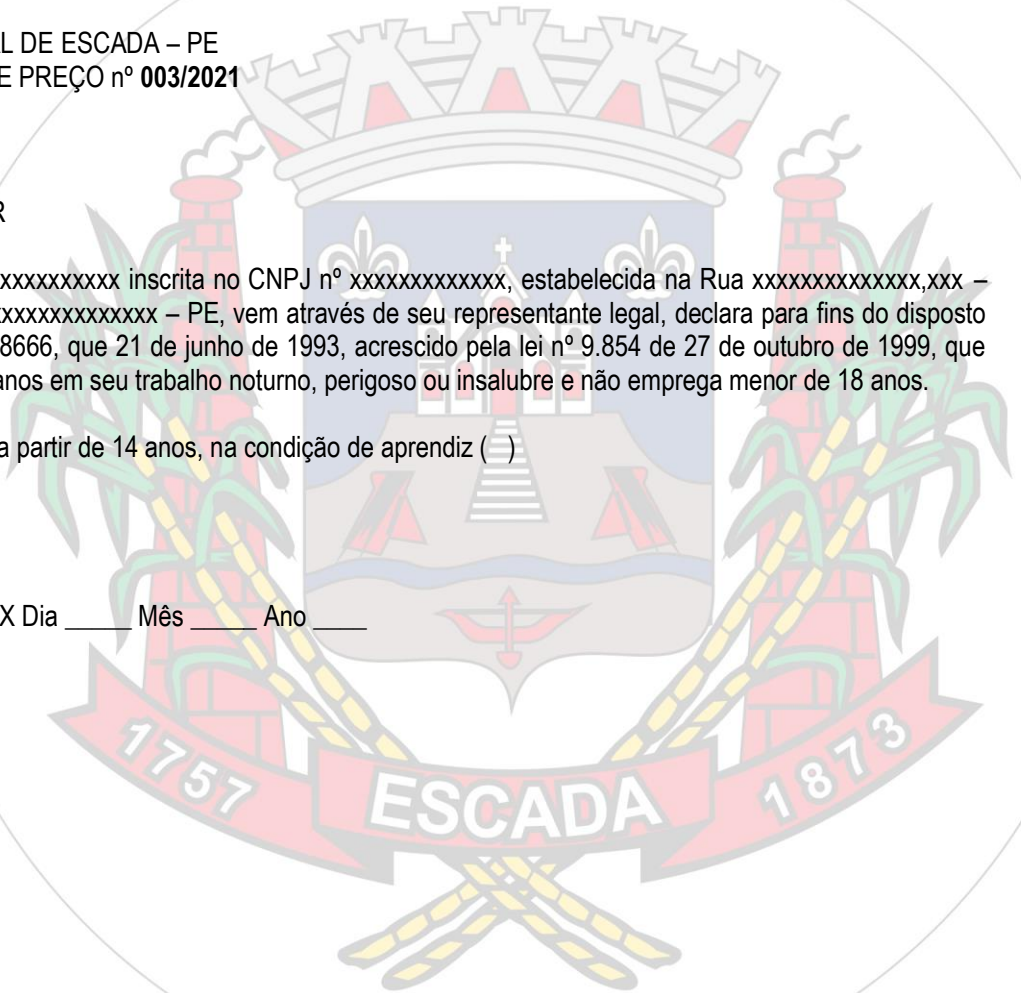
**DECLARAÇÃO DO MENOR**

A sociedade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx,xxx – Bairro. xxxx – cidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PE, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso v art. 27 da lei nº 8666, que 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Assinatura da Sociedade  
Sociedade







PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**ANEXO - IV**

**CADASTRO DE FORNECEDORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Anexar documentação comprobatória: extrato de consulta do CNPJ no sítio da Receita Federal na internet (\*), contrato social, cópia de comprovante de residência ou do endereço da sede da Sociedade, Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa.

**1- DADOS DO CREDOR**

**CNPJ:**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):**

**MUNICÍPIO:**

**UF: CEP:**

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_ CPF. nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

---





**ANEXO - V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
Tomada de preço Nº 003/2021**

A Sociedade....., estabelecida na rua ..... n° ....., cidade, estado, CEP ....., fone/fax n° ....., inscrita no C.N.P.J. sob n° ..... e Inscrição Estadual ....., apresenta a seguir a proposta de preço para **XX**, válida por 12 (DOZE) MESES contados da data de sua apresentação:

**Valor proposto: R\$ ..... (.....por extenso.....) mensais.**

**Valor proposto: R\$ ..... (.....por extenso.....) para o período de 12 meses.**

Declaro para os fins previstos nesta Tomada de Preço que tenho ciência de que:

1. Os valores acima incluem todos os gastos previstos para a execução mensal e pelo período de **12 (DOZE) MESES** da execução do objeto desta tomada de preço;
2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários a Execução dos serviços, resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para Execução dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal de Escada/PE
3. O valor acima estipulado é uma estimativa de custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a CONTRATANTE a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(representante legal da Sociedade)**

**OBS: (O PAPEL DEVERÁ SER TIMBRADO DA SOCIEDADE LICITANTE)**



**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**







PREFEITURADA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui  
disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças  
relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições  
locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**





**ANEXO - VIII**

**DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO**

A \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital, bem como, que realizamos vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Escada/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atestamos que a visita de inspeção in loco foi efetuada Em \_\_\_ / \_\_\_ /2021

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Infraestrutura